



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

## PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 52/2023

PROJETOS DE LEI Nº 50 e 53 a 59/2023

PROJETOS DE LEI Nº 50 e 53 a 59/2023, QUE  
“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE  
LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.

### RELATÓRIO:

Os Projetos de Lei em epígrafe versam, todos, sobre denominação de logradouros públicos.

### PARECER:

Os Projetos de Lei apresentados estão redigidos em linguagem parlamentar e obedecem à boa técnica legislativa.

O Projeto de nº 50/2023 é de autoria da vereadora Eliana Maria Nunes e atribui à rua projetada, situada na confluência entre as Ruas José de Paula Nogueira e Américo Vespúcio Marques, unindo às mesmas à Rua Dr. Humberto Alexandre, no Bairro Hospital, o nome de **“Travessa Maria da Glória de Souza”**; o PLO nº 53/2023 é de autoria do vereador Mateus Carvalho Vitoriano e denomina a rua onde situa a sede da COPASA, no Bairro Fábrica, como **“Rua Ana Lúcia de Souza Abbud”**; o PLO nº 54/2023, de autoria também do vereador Mateus, em conjunto com o parlamentar Manoel Carlos de Souza Abbud, denomina como **“Rua Francisca da Silva”**, a rua sem saída, que se inicia na Capela de Nossa Senhora da Rosa Mística, no Bairro Vila Formosa; já os PLO's nº 55 a 59/2023 são de autoria do vereador Erivelton Rodrigues da Silva. O de nº 55/2023 denomina o Centro de Informações Turísticas, localizado na Praça Antônio Jacinto Faria, como **“Centro de Informações Turísticas Tabelaio Henrique Alves”**; o PLO nº 56/2023, denomina a rua projetada entre as Ruas José Santos e Altivo Alves, paralela à Rua Jacinto Santos e Rua da Vargem, no Bairro Várzea, como **“Rua Wislan Marcos de Almeida – Lanzinho”**. Nesta proposição será necessária emenda, corrigindo o nome de um dos logradouros. O PLO nº 57/2023, por sua vez, denomina a Praça localizada na Rua Deiva Felipe, no Bairro Cohab, como **“Praça Antônio Marcelino”**; o PLO nº 58/2023, dá a denominação de **“Rua Dona Leci”** à rua lateral à rua Maria José de Paula, no



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Bairro Chico Nogueira. E, por fim, o PLO nº 59/2023 atribui a denominação de “Rua do Ipê” à rua onde é encontrada uma árvore da mesma espécie, paralela à Rua Beija Flor e entre a Rua Muro dos Escravos, no Bairro Viegas.

Conforme preconiza o inciso XIII do art. 13 da Lei Orgânica Municipal, é atribuição da Câmara Municipal aprovar, através de lei, a denominação de próprios, vias e logradouros públicos, o que justifica a deliberação sobre estes projetos de lei.

Não existe nenhuma restrição quanto à escolha do nome de qualquer prédio, via pública ou equipamento público. No entanto, quanto à atribuição de nomes de pessoas, que constitui forma de homenagear os cidadãos que prestaram serviços relevantes à comunidade ou à cidade, deve-se apenas evitar a utilização de nomes de pessoas vivas, em obediência ao princípio da impessoalidade, e a fim de impedir a eventual promoção pessoal ou política de pessoas por meio de bens e espaços públicos. Neste caso, a justificativa dos projetos, que atribuem nomes de pessoas aos logradouros, informa que os homenageados já são falecidos, e por isso podemos nos assegurar de que as homenagens propostas são legítimas, neste aspecto.

Também é relevante que nós vereadores analisemos o merecimento das homenagens, atentando-nos para as biografias que acompanham os projetos.

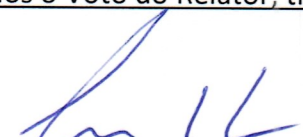
## CONCLUSÃO:

Face ao exposto, concluo, baseado no Parecer Jurídico, que os Projetos de Lei aqui mencionados são regulares e legais, não havendo empecilhos para a aprovação.

  
**Manoel Carlos de Souza Abbud**  
Relator

## Manifestação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

Aprovamos o Voto do Relator, transformando-o em Parecer desta comissão.

  
**Erivelton Rodrigues da Silva**  
Presidente

  
**Eliana Maria Nunes**  
Membro

Bom Jardim de Minas, 26 de outubro de 2023.